



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

PORTARIA Nº. 050/2016/IPRECOR

A Senhora, **Fani Rose Moura** Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que, o servidor em questão, tem o direito aposentadoria voluntária, com base no Art. 40, §1º, III, a da CF/88 c/ redação dada pela EC 41/2003, Art. 1º, §1º, III da lei Municipal 3.503/2009.

Considerando, por fim, o direito a proventos proporcionais, **sem paridade**, nos termos do Art. 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e o item 8.3 do Anexo da Portaria MPS/GM nº 402, bem como no teor do processo nº 0536/2016/IPRECOR.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a Sra. **Denise de Figueiredo Fonseca Gomes**, matrícula 1918, CPF: 309.900.336-00 e RG: MG-1.292.762, servidora ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados à razão de 100 % (cem por cento), incidentes sobre a média aritmética simples, não inferior ao menor salário nacionalmente unificado, **sem paridade**, conforme dispositivos legais supra elencados, a partir de **1º de agosto de 2016**.

Três Corações, 1º de agosto de 2016.

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 e ao Art. 174 § único da L.O.M.; e/e o Art. 5º "caput" do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) **PORTARIA Nº 050/2016/IPRECOR** Foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizados no Átrio do IPRECOR. Por ser verdade, firmo a (o) presente. Três Corações-MG, 1º de agosto de 2016.

Fani Rose Moura
Presidente

Eliana de Fátima Pereira Ferreira
Responsável por Benefícios